PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitações, sito a Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Pirapora do Bom Jesus, SP**, com início às 09:30 horas do dia 20 de Maio de 2019.**
A sessão será conduzida pelo/a Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

E S C L A R E C I M E N T O S

Setor de Licitações, localizada na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP – telefone (11) 4131-9191, Ramal 9197, Setor de Licitações, e-mail: licitações.pirapora@gmail.com.

O B J E T O:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Uniformes Escolares**, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

A Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, através de seu Pregoeiro MARCELO PONTES LEITE, nomeado pela Portaria nº 539 de 06 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 809/06 de 29/05/2006, Decreto Municipal nº 2423/06 de 13/11/2006, e Decreto Municipal nº 3611/11 de 29 de Dezembro de 2011, e Lei Complementar 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este edital os Anexos: **I** – Discriminação do objeto; **II** – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **III** – Proposta Comercial; **IV –** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **V** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; **VI** – Minuta do Contrato; **VII** – Termo de Ciência e de Notificação; **VIII** – Cadastro do Responsável; **IX** – Declaração de Documentos a disposição do TCE; **X**- Modelo Demonstrativo.

As despesas onerarão os recursos orçamentários vigentes.

1. – DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto **Aquisição de Uniformes Escolares**, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

2. - DA ENTREGA DO OBJETO:

2.1. O objeto ora licitado somente poderá ser entregue conforme envio do Pedido de Compras, nos locais a serem definidos e quando dos pedidos de entrega, nas quantidades especificadas.

3. - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências no tocante à habilitação.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, deverão apresentar declaração que comprove a referida condição.

3.2.1 A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, **na forma do Anexo II.**

3.2.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

3.2.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do

enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.2.4 A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

3.3. Impedimentos:

Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal;

3.3.2. Sob processo de falência;

3.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas.

3.3.4. Impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

4. – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

4.1.1. Nos casos de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento será por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento será por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.1.2.1. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1.

4.2. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.3. Encerrado o prazo para credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;

4.4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: **Envelope nº 1 - Proposta** Pregão nº 006/2019 Processo Administrativo nº 006/2019	Denominação: **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão nº 006/2019 Processo Administrativo nº 006/2019

5.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo **(Anexo IV)** estabelecido neste edital.

5.2.1. A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

6. – ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA

6.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, acompanhado da respectiva prova de credenciamento nos termos do item 4.1;

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente e data.

6.2.2. Marca que identifique o produto cotado.

6.2.3. Preço unitário e total de cada item em algarismos e, também preço total da proposta por extenso, referentes à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2.3.1. O preço ofertado para o objeto é fixo e irreajustável;

6.2.3.2. Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta.

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.2.5. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas;

6.2.6. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.7. Prazo de pagamento de 15 (quinze) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

6.2.8. Prazo de entrega do produto de até 60 (sessenta) dias, contados da data do pedido;

6.2.9. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, a licitante poderá apresentar prova de inscrição nesta prefeitura por meio do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou por meio da **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA;**

7.2. Em relação ao CRC, as licitantes deverão apresentar a Prova de inscrição no Cadastro do Município de Pirapora do Bom Jesus, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação e atender os itens abaixo, assim como as licitantes que pretenderem sua habilitação pela DOCUMENTAÇÃO COMPLETA também devem atender os itens abaixo:

7.2.1. Apresentar a documentação relacionada no item 7.3.4 (documentação complementar);

7.2.2. Apresentar os documentos relacionados nos itens 7.3.2 (regularidade fiscal) e 7.3.3 (qualificação econômico-financeira), quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro;

7.2.3. Declaração, sob as penas da lei, de superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, se houver;

7.2.4. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio poderá a seu critério realizar diligência junto ao Cadastro Municipal para verificar a validade dos documentos indicados.

7.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA – as licitantes deverão apresentar:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3. Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.3.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.4 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda

(CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais/Inscritos e Não Inscritos) do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

7.3.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.2.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, toda a documentação exigida será apresentada para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.2.7.3. No caso específico de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP),** deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

7.3.2.7.4. A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade, ou, em se tratando de Sociedades Anônimas ou Por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.

7.3.2.1. A comprovação de boa situação financeira será feita de forma objetiva, através do cálculo apresentado pelo licitante, conforme ANEXO X.

7.3.2.2. Valor Estimado: R$ 556.090,98;

7.3.2.3. Prova de possuir Capital Social de no Mínimo 10% do valor estimado.

7.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.3.4.1. Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo **(Anexo V).**

7.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

7.4.1. As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data, exceto a certidão de falência referida no subitem 7.3.3.1;

7.4.2. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.4.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.4.4. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.4.5. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos "*sites*" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame;

8.2. Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao (à) Pregoeiro (a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de preços e a Documentação de Habilitação;

8.3. O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

8.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de **menor preço** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em

relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário de cada lote, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima entre os lances será **1**% (Um por cento);

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.11. Caso as propostas apresentadas por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

8.11.1. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela proposta de menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.11.2. Em caso de a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela proposta de menor preço, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

8.11.3. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (artigo 45, II);

8.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, III);

8.11.5. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º).

8.12. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos oportunamente;

8.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do (a) pregoeiro (a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

8.14.2. A verificação de regularidade poderá ser certificada pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

8.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora;

8.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora;

8.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes;

8.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações.

9.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

9.4.1.1 - na decadência do direito de recurso;

9.4.1.2 - na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

9.4.1.3 - no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue somente conforme o envio do Pedido de Compras, nas especificações contidas no Edital e seus Anexos, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pela Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria de Educação, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. A(s) empresa(s) vencedora deverá possuir conta bancária jurídica, preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

11.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 809/06 e no Decreto Municipal 2423/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

12.2. A licitante vencedora, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

12.2.1. O atraso injustificado na entrega do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência;

12.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não entrega, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

12.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

12.3.1. pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

12.3.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.3.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.3.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança;

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a adjudicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos;

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba– SP.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de Abril de 2019.

MARCELO PONTES LEITE
PREGOEIRO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – Pregão Presencial nº 006/2018 – PMPBJ

1– DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Uniformes Escolares.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 – Uniformes Escolares.

CAMISETA MANGA CURTA

A Camiseta manga curta deverá ser utilizado tecido de malha com composição: 67% Poliéster, e 33% Viscose, Gramatura Mínima: 160 g/m², nas seguintes cores:

- Corpo: em branco
- Gola e punho: em verde bandeira pantone 18-6022 TPG

A gola deverá ser careca, confeccionada em ribana 1x1 composição em 65 % poliéster, 32 % algodão e 3% elastano, com gramatura aproximada de 120 g/m, com largura de 2,5 cm (peça acabada) na cor verde bandeira pantone 18-6022 TPG.

Punho, confeccionada em ribana 1x1 composição em 65 % poliéster, 32 % algodão e 3% elastano, com gramatura aproximada de 120 g/m, com largura de 2,5 cm (peça acabada) na cor verde bandeira pantone 18-6022 TPG.

Centralizado na frente da camiseta o Brasão da Prefeitura medindo 8,5 cm de altura e largura proporcional e faixas na cor verde bandeira e verde escuro com largura cada uma de 3 cm, ambos estampadas em processo de silk screen.

A barra do corpo deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque.

A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA

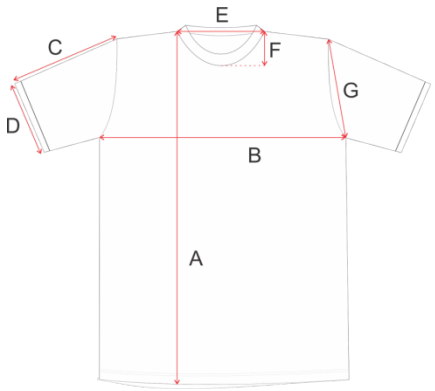

Camiseta Manga Curta		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B	Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0

C	Comp. Manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D	Abert. Manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
E	Abert. Decote Cost a cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F	Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G	Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0

JAQUETA

Jaqueta escolar com gola esporte helanca composição 50% poliamida e 50% poliéster com gramatura mínima de 260 g/m², na cor verde bandeira pantone 18-6022 TPG.

Aplicação de vivo embutido nas mangas em malha PV 67 % poliéster e 33 % algodão, com gramatura aproximada de 120 g/m, medindo 5 mm de largura na branca.

Punhos e barra: em malha sanfonada 2x1 composição 49% Poliamida e 49% Poliester e 2% Elastano na cor verde petróleo pantone 19-4820 TPG;

Zíper destacável em nylon da mesma cor do corpo, rebatido externamente a 2 cm da borda na cor branca;

Bolso embutido nas laterais costurado em 1 agulha a 6 cm de distância da borda, em dupla camada e tecido;

Costuras: Toda a jaqueta deve ser costurada na interloque 5 fios e rebatidos em 1 agulha a 2 cm da borda do lado externo na cor do tecido de fundo;

No lado esquerdo do peito deverá conter o Brasão da Prefeitura medindo 8,5 cm de altura e largura proporcional e faixas na cor verde bandeira e verde escuro com largura cada uma de 3 cm, ambos estampadas em processo de silkcreen.

Nas costas deverá conter o logotipo #MAISAMORPORPIRAPORA conforme layout medindo 18,5 de largura e altura proporcional estampado em processo de silkcreen.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA

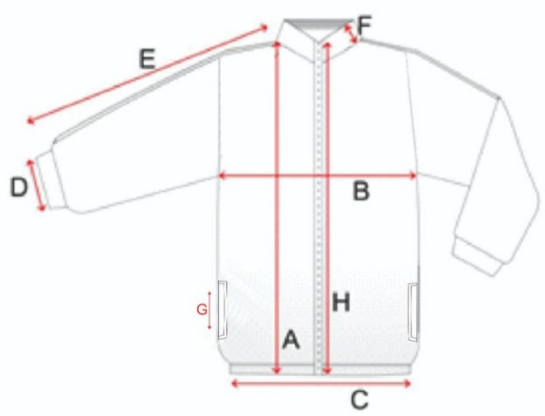

Jaqueta		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento total	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	Largura do peito	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64
C	Abertura barra	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65
D	Abertura manga	8	9	9,5	10	10,5	11	11,5	11,5	12	12	12,5	13
E	Comprimento da manga a partir do pé da gola	42	49	52	55	59	63	66	69	71	73	76	79
F	Altura da gola	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9	9	9
G	Abertura bolso	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15
H	Tamanho zíper	53	57	60	63	57	70	73	76	79	82	85	88

CALÇA

Calça confeccionada em helanca composição 50% poliamida e 50% poliéster com gramatura mínima de 260 g/m², na cor verde bandeira pantone 18-6022 TPG.

Recorte na perna esquerda na cor verde petróleo pantone 19-4820 TPG conforme layout, entre o recorte e a parte principal deverá conter vivo embutido em malha PV 67 % poliéster e 33 % algodão, com gramatura aproximada de 120 g/m, medindo 5 mm de largura na branca.

Aplicação de vivos sobrepostos nas laterais da calça em malha PV 67 % poliéster e 33 % algodão, com gramatura aproximada de 120 g/m, medindo 1 cm de largura cada com distância entre eles de 1,5 cm um na cor branca.

Cintura com elástico de 4 cm rebatidos com 3 agulhas e passagem (caseada) para cordão de poliéster de 40 mm na cor branca com no mínimo 15 cm de cordão para amarração com acabamento em nó.

Bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque 5 fios.

Reforço nos joelhos com acabamento de costura tipo matalassê;

Na perna esquerda deverá conter o Brasão da Prefeitura medindo 8,5 cm de altura e largura proporcional em processo de silkcreen.

Na perna direita deverá conter o logotipo #MAISAMORPORPIRAPORA conforme layout medindo 10 cm de largura e altura proporcional estampado em processo de silkcreen.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A calça deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA

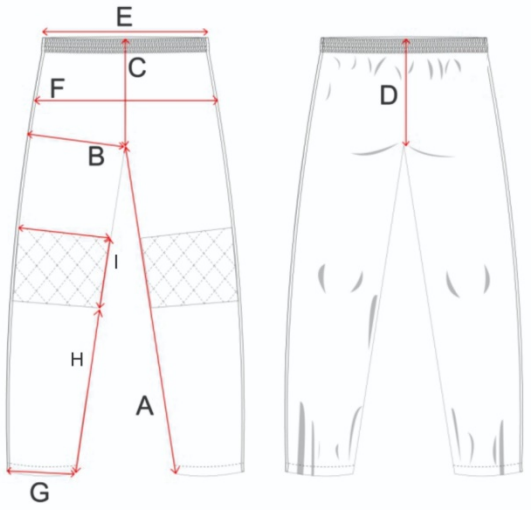

Calça		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre pernas	44	47	51	56	59	62	64	67	70	73	76	79
B	Coxa	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C	Gancho frente c/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25,5	26,5	27,5	28,5
D	Gancho costas c/ cós	23,5	25	26	27	28	31	32	33	34	35	36	37
E	Cintura	22	23	25	26	27	28	29	31	32	34	36	38
F	Quadril a 18cm da cintura	36	38	40	42	44	46	48	51	55	57	59	61
G	Abertura perna	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
I	Altura do Reforço do Joelho	9	10	11	12	12	13	13	14	14	15	16	17
H	Distância do Joelho à barra	14	17	20	23	27	30	32	34	36	37	38	39

BERMUDA MASCULINA

Bermuda masculina em confeccionada em helanca composição 50% poliamida e 50% poliéster com gramatura mínima de 260 g/m², na cor verde bandeira pantone 18-6022 TPG.

Recorte na perna esquerda na cor verde petróleo pantone 19-4820 TPG conforme layout, entre o recorte e a parte principal deverá conter vivo embutido em malha PV 67 % poliéster e 33 % algodão, com gramatura aproximada de 120 g/m, medindo 5 mm de largura na branca.

Aplicação de vivos sobrepostos nas laterais da bermuda em malha PV 67 % poliéster e 33 % algodão, com gramatura aproximada de 120 g/m, medindo 1 cm de largura cada com distância entre eles de 1,5 cm um na cor branca.

Cintura com elástico de 4 cm rebatidos com 3 agulhas e passagem (caseada) para cordão de poliéster de 40 mm na cor branca com no mínimo 15 cm de cordão para amarração com acabamento em nó.

Bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque 5 fios.

Na perna esquerda deverá conter o Brasão da Prefeitura medindo 8,5 cm de altura e largura proporcional em processo de silkcreen.

Na perna direita deverá conter o logotipo #MAISAMORPORPIRAPORA conforme layout medindo 10 cm de largura e altura proporcional estampado em processo de silkcreen.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A bermuda deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA

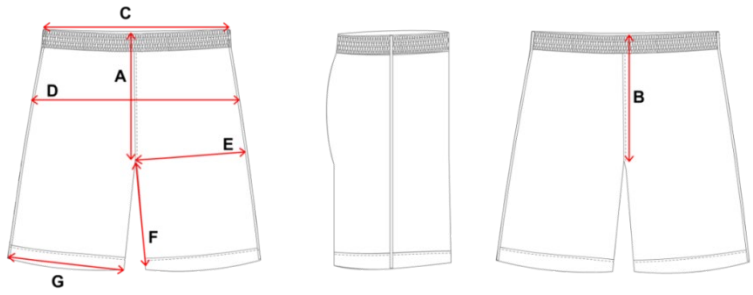

Bermuda		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
B	Gancho Costas	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	35,5	36,5	37,5	38,5
C	Cintura	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	Quadril	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59
E	Coxa	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	36
F	Entre Pernas	15	17	19	20	21	22	23	25	25	27	29	30
G	Abertura Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

SHORT SAIA

Short saia confeccionada em helanca composição 50% poliamida e 50% poliéster com gramatura mínima de 260 g/m², na cor verde bandeira pantone 18-6022 TPG.

Recorte na perna esquerda na cor verde petróleo pantone 19-4820 TPG conforme layout, entre o recorte e a parte principal deverá conter vivo embutido em malha PV 67 % poliéster e 33 % algodão, com gramatura aproximada de 120 g/m, medindo 5 mm de largura na branca.

Aplicação de vivos sobrepostos nas laterais do short saia em malha PV 67 % poliéster e 33 % algodão, com gramatura aproximada de 120 g/m, medindo 1 cm de largura cada com distância entre eles de 1,5 cm um na cor branca.

Cintura com elástico de 4 cm rebatidos com 4 agulhas.

Na parte frontal do short deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo e inferior tendo acabamento na barra e lateral com 2 agulhas.

Na perna esquerda deverá conter o Brasão da Prefeitura medindo 8,5 cm de altura e largura proporcional em processo de silkcreen.

Na perna direita deverá conter o logotipo #MAISAMORPORPIRAPORA conforme layout medindo 10 cm de largura e altura proporcional estampado em processo de silkcreen.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

O short saia deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA

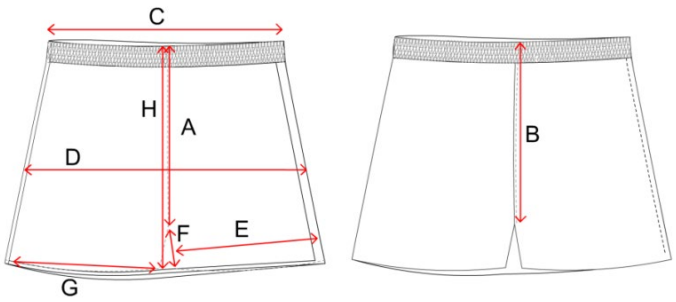

Short Saia		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	16	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	Gancho Costa	21	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
C	Cintura	19	20	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	Quadril	31	33	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57

E	Coxa	22	23	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
F	Entre Pernas	5	5	5,5	6	6	6,5	6,5	7	8	8,5	9	10
G	Abertura Perna	18	19	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
H	Altura Saia	21	22	24,5	26	27	29	30	32	33	34,5	35,5	37

BORY MANGA CURTA

Body manga curta confeccionado em tecido 100% algodão gramatura mínima de 180 g/m² na cor verde agua pantone 14-5413 TPG, com gola careca transpassada na cor verde bandeira pantone 18-6022 TPG e fechamento inferior nas entre pernas por dois botões de metal.

O body deverá ser costurado internamente em máquina overloque.

Centralizado na peça deverá conter a Brasão da Prefeitura medindo 8,5 cm de altura e largura proporcional em processo de silk screen..

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA

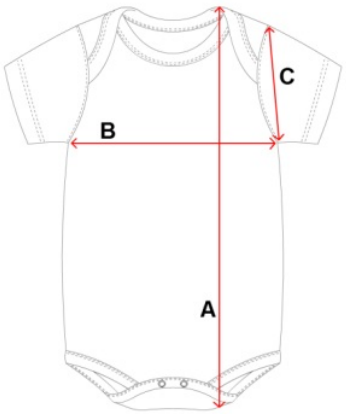

Body manga curta		P	M	G	GG
A	Comprimento Total	37	40	42	44
B	Largura	22	24	26	28
C	Cava	10	10	11	12
D	Comprimento Manga	08	10	12	14

BORY MANGA LONGA

Body manga longa confeccionado em tecido 100% algodão gramatura mínima de 180 g/m² na cor verde agua pantone 14-5413 TPG, com gola careca transpassada na cor verde bandeira pantone 18-6022 TPG e fechamento inferior nas entre pernas por dois botões de metal.

O body deverá ser costurado internamente em máquina overloque.

Centralizado na peça deverá conter a Brasão da Prefeitura medindo 8,5 cm de altura e largura proporcional em processo de silk screen..

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA

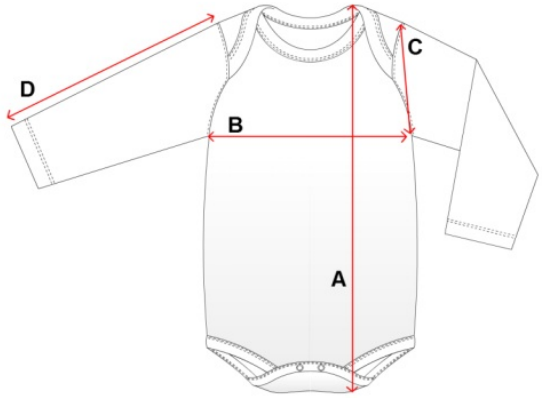

Body manga longa		P	M	G	GG
A	Comprimento Total	37	40	42	44
B	Largura	22	24	26	28
C	Cava	10	10	11	12
D	Comprimento Manga	19	21	23	25

PARES DE MEIAS

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor principal branca
- Inscrição do texto "PIRAPORA DO BOM JESUS" na cor verde bandeira pantone 18-6022 TPG, bem como uma faixa na cor verde bandeira pantone 18-6022 TPG (inferior) e outra na cor verde petróleo pantone 19-4820 TPG (superior).
- Composição: 63% algodão – 35% poliamida – 2% elastodieno.

Medidas do Produto Acabado	MEIA BRANCA TIPO COLEGIAL	PP	P	M	G	GG
	Tamanho do calçado	20 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 44
	Idade / anos	2 a 3	3 a 6	7 a 10	11 a 14	15 a 18
	D. Largura do Punho	6,5 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,5 cm
	C. Altura do Punho	2,5 cm	2,5 cm	2,5 cm	2,5 cm	2,5 cm
	B. Comprimento da perna	10,o cm	12,0 cm	14,0 cm	16,0 cm	19,0 cm
	A. Comprimento do pé	10,0 cm	12,0 cm	14,0 cm	16,0 cm	19,0 cm

4 – DAS AMOSTRAS

A empresa declarada vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, a(s) amostra (s) referente aos itens, sendo de qualquer tamanho.

As amostras dos itens correspondentes deverão ser embaladas, identificadas no volume com a razão social da licitante, nº do pregão, descrição do item e o tamanho da peça, quando for o caso.

No caso de não haver entrega da amostra, ou ainda entrega de amostra em desacordo com as especificações previstas no edital e seus anexos, a proposta da licitante será considerada desclassificada.

Mesmo que um só produto apresentado como amostra seja reprovado, essa reprovação comprometerá a proposta por completo.

As amostras serão analisadas pela área requisitante - Secretaria de Educação, para verificação da conformidade com as especificações do edital, assim como a qualidade do produto, e serão emitidos pareceres que ficarão anexados ao processo.

Será verificado o atendimento das especificações exigidas, como matéria-prima dos produtos, cor, tamanho, personalizações, dimensões e cores da estampa das peças, etiquetagem, as dimensões das peças, a textura, a qualidade do tecido, acabamento, grade de medidas, o tipo de costuras, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor, o tecido, a personalização e acabamento e a proporcionalidade das medidas de acordo com as tabelas do produto acabado e demais exigências - Especificação do Objeto.

As marcas dos itens das amostras que compõe cada item deverão coincidir com as constantes da proposta de preços apresentadas na Licitação, bem como com a dos uniformes que serão fornecidos durante a vigência do Contrato.

Se as amostras forem reprovadas e/ou os laudos comprovarem o não atendimento ao descrito no item, será a licitante considerada desclassificada.

A critério da Secretaria de Educação, poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos

Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante vencedor, o órgão poderá enviar as amostras para análises em laboratórios têxteis cujas normas sejam credenciadas pelo INMETRO, sendo solicitada a composição e gramatura dos tecidos. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93. Se os resultados das análises e/ou dos testes/laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada. Para tanto a licitante deverá fornecer juntamente com as amostras (confecção) um corte de 1,00m² das malhas e tecidos utilizados na fabricação dos uniformes.

4 – DAS QUANTIDADES

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	134	PÇ	CAMISETAS TAMANHO 2		
02	1.076	PÇ	CAMISETAS TAMANHO 4		
03	1030	PÇ	CAMISETAS TAMANHO 6		
04	968	PÇ	CAMISETAS TAMANHO 8		
05	856	PÇ	CAMISETAS TAMANHO 10		
06	944	PÇ	CAMISETAS TAMANHO 12		
07	816	PÇ	CAMISETAS TAMANHO 14		
08	538	PÇ	CAMISETAS TAMANHO 16		
09	478	PÇ	CAMISETAS TAMANHO P ADULTO		
10	514	PÇ	CAMISETAS TAMANHO M ADULTO		
11	336	PÇ	CAMISETAS TAMANHO G ADULTO		
12	70	PÇ	CAMISETAS TAMANHO GG ADULTO		
13	16	PÇ	CAMISETAS TAMANHO XG ADULTO		
14	128	PÇ	BLUSA TAMANHO 2		
15	539	PÇ	BLUSA TAMANHO 4		
16	491	PÇ	BLUSA TAMANHO 6		
17	487	PÇ	BLUSA TAMANHO 8		
18	430	PÇ	BLUSA TAMANHO 10		
19	452	PÇ	BLUSA TAMANHO 12		
20	405	PÇ	BLUSA TAMANHO 14		
21	278	PÇ	BLUSA TAMANHO 16		
22	242	PÇ	BLUSA TAMANHO P ADULTO		
23	273	PÇ	BLUSA TAMANHO M ADULTO		
24	200	PÇ	BLUSA TAMANHO G ADULTO		
25	40	PÇ	BLUSA TAMANHO GG ADULTO		
26	11	PÇ	BULSA TAMANHO XG ADULTO		
27	130	PÇ	CALÇA TAMANHO 2		
28	538	PÇ	CALÇA TAMANHO 4		
29	514	PÇ	CALÇA TAMANHO 6		
30	464	PÇ	CALÇA TAMANHO 8		
31	433	PÇ	CALÇA TAMANHO 10		
32	440	PÇ	CALÇA TAMANHO 12		
33	398	PÇ	CALÇA TAMANHO 14		
34	311	PÇ	CALÇA TAMANHO 16		
35	232	PÇ	CALÇA TAMANHO P ADULTO		
36	269	PÇ	CALÇA TAMANHO M ADULTO		
37	191	PÇ	CALÇA TAMANHO G ADULTO		
38	48	PÇ	CALÇA TAMANHO GG ADULTO		
39	08	PÇ	CALÇA TAMANHO XG ADULTO		
40	134	PÇ	BERMUDA TAMANHO 2		
41	586	PÇ	BERMUDA TAMANHO 4		
42	578	PÇ	BERMUDA TAMANHO 6		
43	468	PÇ	BERMUDA TAMANHO 8		
44	480	PÇ	BERMUDA TAMANHO 10		
45	512	PÇ	BERMUDA TAMANHO 12		
46	660	PÇ	BERMUDA TAMANHO 14		

47	508	PÇ	BERMUDA TAMANHO 16		
48	434	PÇ	BERMUDA TAMANHO P ADULTO		
49	518	PÇ	BERMUDA TAMANHO M ADULTO		
50	378	PÇ	BERMUDA TAMANHO G ADULTO		
51	94	PÇ	BERMUDA TAMANHO GG ADULTO		
52	18	PÇ	BERMUDA TAMANHO XG ADULTO		
53	148	PÇ	SHORTS SAIA TAMANHO 2		
54	522	PÇ	SHORTS SAIA TAMANHO 4		
55	458	PÇ	SHORTS SAIA TAMANHO 6		
56	476	PÇ	SHORTS SAIA TAMANHO 8		
57	342	PÇ	SHORTS SAIA TAMANHO 10		
58	340	PÇ	SHIRTS SAIA TAMANHO 12		
59	162	PÇ	SHORTS SAIA TAMANHO 14		
60	86	PÇ	SHORTS SAIA TAMANHO 16		
61	28	PÇ	SHORTS SAIA TAMANHO P ADULTO		
62	16	PÇ	SHORTS SAIA TAMANHO M ADULTO		
63	04	PÇ	SHORTS SAIA TAMANHO G ADULTO		
64	02	PÇ	SHORTS SAIA TAMANHO GG ADULTO		
65	2.314	PÇ	MEIAS TAMANHO PP INFANTIL 24 AO 28		
66	2.222	PÇ	MEIAS TAMANHO P INFANTIL 29 AO 33		
67	2.594	PÇ	MEIAS TAMANHO M ADULTO 34 AO 38		
68	822	PÇ	MEIAS TAMANHO G ADULTO 39 AO 43		
69	03	PÇ	BODY CURTO TAMANHO P		
70	54	PÇ	BODY CURTO TAMANHO M		
71	219	PÇ	BODY CURTO TAMANHO G		
72	01	PÇ	BODY LONGO TASMANHO P		
73	18	PÇ	BODY LONGO TAMANHO M		
74	73	PÇ	BODY LONGO TAMANHO G		

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO.

3.1 Fornecer o objeto conforme descrito no Projeto Básico, com garantia mínima de 12 meses.

3.2 Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.

3.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

3.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter o valor unitário de cada item e valor total da proposta/objeto, fixo e irreajustável, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

4.2 Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive mão de obra necessária à entrega do objeto.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global.**

6. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Educação, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

7.DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 Da vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

7.2 O fornecimento do objeto desta licitação será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do pedido do Depto. de Compras.

7.2.1 A Contratada deverá entregar o produto no local determinado no Pedido de Compras, na cidade de Pirapora do Bom Jesus – SP, nos termos do pedido de entrega.

7.3 Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do produto.

8. DAS INFORMAÇÕES

8.1 Quaisquer informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, pessoalmente, na Praça dos Poderes municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, fone (0xx11) 4131 9191, ramal 9197.

Marcelo Pontes Leite
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO Nº 006/2018
OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Ass:_____
Nome do signatário
Cargo
Identidade:
CPF:

Ass:_____
Nome do Contador Responsável
CRC:

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PMPBJ

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	**Fone:**	**Fax:**
e-mail:	**CNPJ nº**	**Data:**

ITEM	*QTDE*	*UND*	*DISCRIMINAÇÃO*	**MARCA**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
01						
02						
03...						

Total da Proposta:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que não existem fatos impeditivos à participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo de entrega: _____

b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega do objeto.

Nome do REPRESENTENTE
Assinatura do REPRESENTANTE

ANEXO IV – Pregão Presencial nº 006/2019 - PMPBJ
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº xxxxxx**, realizado pela Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura do credenciado.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Presencial nº xxxxxx**, da Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO –VI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO Nº 006/2019

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos xx (xxx) dias do mês de xxxxxxxxx 2019/ (xxxxxxx), nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.523.007/0001-99, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**, a seguir denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a Empresa xxxxxxx, estabelecida na cidade de ,à , n.º , bairro, inscrita no C.N.P.J sob n.º xxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Representante Sr xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx e do CPF nº xxxxx doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Uniformes Escolares,** devendo ser entregue no local em veículo apropriado, constantes do Anexo "I" e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial n° 006/2019, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

1.1.1 Padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional.

1.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Da vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

2.2 O fornecimento do objeto desta licitação ocorrerá em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do pedido de entrega enviado pelo Depto. de Compras, em veículo apropriado.

2.2.1 A Contratada deverá entregar o material em veículo apropriado no endereço indicado no pedido de compras, no Município de Pirapora do Bom Jesus.

2.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.5 A qualquer tempo e a critério da municipalidade, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análise por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, correndo as despesas relativas à análise expensas da Contratada.

2.6 Caso o produto, apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no anexo I, detectados pelas análises laboratoriais ou durante sua aplicação, a Contratada deverá efetuar sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R$xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta do orçamento vigente – Fichas 512, 524 e 599.

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução é o de menor preço global.

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS

6.1 Os preços unitários são os ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços constante do anexo "II", do Pregão Presencial nº 006/2019, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser conferido pela Secretaria Municipal de Educação, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.1 O objeto do contrato somente será recebido quando o fornecimento obedecer às condições contratuais.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

9.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

9.2.1 Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal 809/06 de 29/05/2006 e do Decreto Municipal nº 2423/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

10.2 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução dos objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

10.2.1 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 1% (um por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.2.1 advertência;

10.2.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

10.2.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

10.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

10.3.1 pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.3.2 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

10.3.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.3.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 13.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.3.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 70 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.4.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

10.4.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

10.4.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2 deste Edital.

CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

11.1 Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no Pregão Presencial n° 006/2019.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 809 de 29 de maio de 2.006 e do Decreto Municipal nº 2423 de 13 de novembro de 2006, Lei Complementar 123/2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, ____ de _____de 2019.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A)_____

B)_____

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº006/2019 - PMPBJ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADA: _____

CONTRATO: ___/2019

OBJETO: _____.

Na qualidade de contratante e contratado, respectivamente do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 80 da Lei Complementar Estadual nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora dom Bom Jesus

Gregorio Rodrigues Pontes Maglio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

_____

ANEXO VIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Pregão Presencial nº006/2019 - PMPBJ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
CONTRATADA: _____
CONTRATO: ___/2019

OBJETO: _____.

NOME: Gregorio Rodrigues Pontes Maglio
CARGO: Prefeito Municipal
RG: 30.460.306
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (11) _____
E-MAIL: _____

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite
CARGO: Diretor de Licitações e Contratos
ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro
TEL/FAX: (11) 4131-9197 – 4131-1044
E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, __ de _____ de 2019.

MARCELO PONTES LEITE
Diretor de Licitações e Contratos

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Contratante:

Contratada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº …../.....

Processo nº …../.....

Objeto: _____.

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

....., ... de ..... de .....

_____ _____

Contratada Contratante

ANEXO X – MODELO DEMONSTRATIVO

A verificação da boa situação financeira do interessado, será feita mediante apuração de indicações contábeis a seguir:

- **Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo**
  ---------- = ou > 1,00
  Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

Observações:

Não serão aceitas fórmulas alternativas, face à necessidade de uniformização evitando, com isso, diversas interpretações.

A Prefeitura reserva-se o direito de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a Legislação vigente.

O presente anexo deverá ser assinado por contador.

As empresas que não atingirem os índices indicados serão desclassificadas.